



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.067505/2024-41
RECORRENTE: **EDILSON MARQUES DE BARROS**
ASSUNTO: Isenção do IPTU – Portador de deficiência
RELATOR: Natalia dos Santos Stasiak.

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. Apresentados todos os elementos comprobatórios para que os requisitos da Lei nº 8.673/2001, art. 1º, inciso V fossem atendidos. Recurso conhecido e concedido provimento, reformando a decisão de primeira instância, concedendo isenção de IPTU para portadores de deficiência para o ano de 2024 para o imóvel de inscrição imobiliária nº 04060644202150001, localizado na Rua Ernesto Casagrande, nº 815, Jardim Antares, nesta cidade de Londrina.

ACÓRDÃO Nº 63/2025/TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **EDILSON MARQUES DE BARROS**

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento nos termos do voto da relatora, reformando a decisão de primeira instância, concedendo a isenção de IPTU para o ano de 2024 para portador de deficiência. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno, Gustavo Corcovia Fonseca, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 27 de maio de 2025.

Natália dos Santos
Stasiak
RELATORA

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Natália dos Santos Stasiak, Membro Titular**, em 08/07/2025, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 11/07/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16018533** e o código CRC **CC3944A6**.

Referência: Processo nº 19.006.067508/2024-41

SEI nº 16018533